

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022
EDITAL Nº 230/2022
CRITÉRIO PARA JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO LOTE
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS 09/01/2023 ÀS 08H00MIN
DATA FINAL DAS PROPOSTAS 20/01/2023 ÀS 08H50MIN
DATA DE ABERTURA: 20/01/2023 ÀS 09H00MIN

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO**, conforme especificações contidas nos **Anexos I, I-A e I-B** do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 3.448/2020 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo I - A - Termo de Referência;

Anexo I - B - Mapas de referência para realização de infraestrutura;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Termo de Ciência e Notificação;

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 731.915,37**.

1.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **os licitantes que não anexarem a documentação na plataforma, serão considerados inabilitados.**

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.itu.sp.gov.br> no link licitações e/ou no Departamento Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>;

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br> sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

4 – DA ABERTURA

4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

- 4.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 4.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 4.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 4.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 4.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 4.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 4.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

5 – DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca e modelo, valor unitário e total dos itens que compõe o lote, bem como o valor total do lote**, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.
- 5.3. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do lote** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor **preço do lote**.

b) Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de **1% (um por cento)** entre os lances.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

5.9. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.10. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 16 e subitens deste Edital.

5.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

5.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

5.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

5.12. A licitante vencedora deverá no prazo de até **01 (um) dia**, após a sessão, apresentar no Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item que compõe o lote do Anexo I.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

6.2. A proposta comercial, terá apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Anexo I-A.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Quanto a documentação relativa a habilitação jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

8 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

8.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

8.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e em quantidades considerados 50% com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou órgão equivalente.

9.2. Registro no CREA ou órgão equivalente da empresa licitante e seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

9.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal profissional de nível superior legalmente habilitado perante o CREA.

10 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. **Prazo do Contrato:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

10.2. **Prazo de entrega e início das Instalações:** Deverão ocorrer em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A, contados da data da assinatura do contrato.

10.3. **Local de entrega e instalação:** As entregas e instalações serão realizadas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A e o Mapas de referência para realização de infraestrutura - Anexo I-B.

10.4. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e entrega dos equipamentos e materiais até os locais designados, conforme Anexos I-A e I-B.

10.5. A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral das especificações dos Anexos I-A e I-B do edital.

10.6. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor, antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 44903900.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), 4490.5200.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), 4490.3000.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2022 e subsequente.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria requisitante.

13.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

13.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 14.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e I-A do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.
- 15.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.
- 15.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 15.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16 – DOS RECURSOS

- 16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: www.comprasbr.com.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

16.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

17.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.itu.sp.gov.br no link licitações e ou no Departamento Central de Compras - 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 06 de janeiro de 2023.

José Roberto Fernandes Barreira

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO.

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____ **CEP:** _____

LOTE ÚNICO

Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1 - PROCESSAMENTO CENTRAL DE REDE DE DADOS					
Concentrador OLT para rede GPON. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	2 Pç.	Peça		R\$	R\$
Modulo SFP Classe C+ 2.5Gbps SC-UPC. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	8 Pç.	Peça		R\$	R\$
Distribuidor interno óptico 24F. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	4 Pç.	Peça		R\$	R\$
Bandeja para acomodação de sobra de cabos. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	4 Pç.	Peça		R\$	R\$
Caixa de emenda óptica. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	20 Pç.	Peça		R\$	R\$
Bandeja de Emenda 24	100 Pç.	Peça		R\$	R\$

<i>fibras. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>					
<i>Caixa de terminação óptica conectorizada 1x8. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	40 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Rádio externo PTP 5GHZ de alta velocidade. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	2 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Conjunto roteador wireless 5GHz 16dBi. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	5 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Switch 9 portas Fast com 8 portas PoE. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	5 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Fonte de Alimentação para Concentrador GPON. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	4 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Cordão monofibra conectorizado. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	8 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Ferramenta de limpeza. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	1 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Cabo óptico autossustentado 12 vias monomodo. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	21.000 Metros	Metro		R\$	R\$
<i>Kit de Derivação Mecânica. Em conformidade com o Termo de Referência -</i>	80 Pç.	Peça		R\$	R\$

Anexo I-A					
<i>Suporte para Instalação em Poste e Parede. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	20 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Divisor óptico PLC 1x8. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	8 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Mastro para fixação de rádios. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	2 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Acomodador de cabos para caixa de terminação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	40 Pç.	Peça		R\$	R\$
Sub-Total					
2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PROJETO E MANUTENÇÃO					
Serviço de instalação, Projeto e manutenção: Processamento central de Rede de dados, em conformidade com Termo de Referência – Anexo I-A	1 sv.	Serviço		R\$	R\$
Sub-Total					
Total					

Valor Total de Proposta R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da proposta: _____ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

E-mail: _____

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de referência tem como objetivo:

- 1.1 – Ampliação de rede de dados em cabeamento de fibra óptica com arquitetura tipo passiva existente;
- 1.2 – Interligação de rede de dados entre prédios com cabeamento de fibra óptica aéreo dedicado;
- 1.3 – Intercomunicação entre prédios em enlace de rádio frequência de alta velocidade;
- 1.4 - Intercomunicação de equipamentos de campo com enlace de rádio frequência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Estender a infraestrutura de rede óptica de dados com cabeamento aéreo por algumas das principais avenidas do município, de modo a permitir a posterior conexão de novos equipamentos e locais para realizar a coleta e transmissão de dados e imagens com alta taxa de velocidade e qualidade até a Central de Videomonitoramento.

2.2 – Realizar a instalação de cabeamento óptico tipo ponto a ponto entre os prédios da Prefeitura da Estância Turística de Itu e Sede da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte (SMSTT), de modo a permitir que as redes locais sejam interligadas com alta taxa de velocidade (10gbps) de transmissão de dados.

2.3 – Realizar a instalação de enlace de rádio tipo ponto a ponto de alta velocidade (1gbps) entre os prédios da Prefeitura da Estância Turística de Itu e Sede da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte (SMSTT) para comunicação de contingência à rota em cabeamento óptico.

2.4 – Instalação de pelo menos cinco enlaces de rádio tipo ponto a ponto na via expressa Itu-Salto, entre a Praça dos Saltenses, Viaduto Dr. João de Souza Filho, Pórtico de Itu, Viaduto anel viário SP-75/Jundiá e na Avenida da Paz e SP-79 na região do Pirapitingui para conexão de dados com equipamentos a serem instalados nestes locais.

3. DA IMPLANTAÇÃO

O desenvolvimento dos trabalhos de implantação foi dividido em quatro etapas distintas:

- 3.1 – Ampliação de rede óptica passiva existente;
- 3.2 – Interligação entre prédios em cabeamento de fibra óptica aéreo dedicado;
- 3.3 – Intercomunicação entre prédios em enlace de rádio frequência de alta velocidade;
- 3.4 – Intercomunicação de pontos de monitoramento com enlaces de rádio frequência.

Todas as etapas devem ser desenvolvidas em conjunto, porém foram segmentadas para facilitar o entendimento e dar melhores condições de acompanhamento da sua execução. A seguir será apresentado detalhamento de cada uma das etapas.

3.1. Ampliação de rede óptica passiva existente

A prefeitura conta com uma rede de cabeamento óptico aéreo instalada em diversas vias do município que deverá ser ampliada em dois trechos para atender a necessidade de transmissão de novos pontos de captação de dados e imagens a serem transmitidos para a central de inteligência da Guarda Civil Municipal.

A empresa contratada deverá realizar projeto técnico com base nos encaminhamentos detalhados neste documento, realizando eventuais ajustes de rota se necessários, e providenciar a autorização junto à concessionária local de energia para a utilização dos postes de energia para fixação dos cabos aéreos, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia local, ou órgão equivalente aceito pela concessionária, e todos os cálculos de carga necessários e demais documentos que forem solicitados pela companhia, eventuais custos mensais de aluguel dos postes correrão a cargo da Prefeitura.

O cabeamento deverá ser instalado no posteamento existente da concessionária de energia elétrica local, seguindo todas as normas e exigências da companhia.

É de responsabilidade da a empresa contratada o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao material aqui especificado, respeitando as especificações técnicas mínimas solicitadas, incluindo ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC).

O cabeamento será dividido em dois trechos, o Trecho A será instalado na região central da cidade com interligação direta no prédio da SMSTT e Trecho B será instalado na região do Pirapitingui, com interligação no prédio da Subprefeitura Regional do Pirapitingui.

O Trecho A de aproximadamente 8.400m partindo da Praça Dr. Gaspar Ricardo, seguindo por toda a extensão da Avenida Galileu Bicudo até a rotatória de acesso ao bairro São Camilo, seguindo pela Avenida Caetano Ruggieri até a SP-79, percorrendo a SP-79 até a Praça Rotary e encaminhando até a sede da SMSTT na Avenida Prudente de Moraes, 875.

O Trecho B de aproximadamente 4.200m partindo da Rotatória na SP-79 com acesso à SP-280 seguindo pela Rodovia SP-79 até o início da Avenida da Paz Universal com entroncamento à Rua Joaquim Delfino da Silva, seguindo por toda a extensão da Avenida da Paz Universal até o entroncamento com a Rua Barueri, onde deverá ser previsto a entrada e saída do cabeamento no rack da Subprefeitura Regional do Pirapitingui, no retorno do cabo na Avenida da Paz Universal deverá encaminhar até o final da avenida, no entroncamento com a Rua Campinas.

A estrutura de cabeamento principal deverá contemplar no mínimo 12 vias de fibra óptica monomodo no cabeamento, e servirá para atender a necessidade atual e futuras ampliações de pontos adjacentes que se fizerem necessárias. Deverá prever 40 (quarenta) caixas de distribuição com derivador óptico em todo o percurso prontas para a conexão posterior dos ramais aos quais serão ativados equipamentos. A escolha dos locais será em pontos estratégicos a serem definidos junto à prefeitura.

O cabeamento óptico será fixado nos postes por braçadeiras tipo BAP 2, o cabo deverá ser tipo autossustentado e será preso à braçadeira por suportes de fixação próprios ou grampos de ancoragem quando for a situação de manobras. Deverá ser deixada uma sobra técnica a cada 500 metros, o cabeamento deverá ser identificado com plaquetas próprias e as fusões deverão ser feitas em caixas de emenda vedadas próprias para esta situação.

Seguindo o padrão adotado a estrutura de fibra óptica deverá ser montada no padrão de rede óptica passiva – ponto-multiponto – de alto desempenho, com velocidade Gigabit (1,25 gigabits por segundo). A recepção será em dois locais, o primeiro na central de monitoramento da sede da SMSTT na Avenida Prudente de Moraes e o segundo na Subprefeitura do Pirapitingui, os cabos deverão ser montados em rack com os devidos acessórios de acabamento e organização em Distribuidores Internos Ópticos (DIO) tipo bandeja 19". Deverá ser fornecido relatório de medições em todas as vias e pontos de conexão do cabeamento e documentação completa.

Está previsto também o fornecimento de dois Terminais de Linha Óptica (OLT) que deverão ser conectados à rede óptica com cordões apropriados e serão instalados e configurados pela contratante conforme regras e configurações sob a orientação do setor de Tecnologia da Informação da prefeitura.

3.2. Interligação entre prédios em cabeamento óptico aéreo dedicado

Para que seja realizada a integração em alta velocidade das redes de dados dos prédios da Prefeitura da Estância Turística de Itu e da sede da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, será necessário a interconexão através de cabeamento de fibra óptica aérea a ser realizado em posteamento das vias do município.

A empresa contratada deverá realizar projeto técnico com base nos encaminhamentos detalhados neste documento, realizando eventuais ajustes de rota se necessários, e providenciar a autorização junto à concessionária local de energia para a utilização dos postes de energia, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia local, ou órgão equivalente aceito pela concessionária, todos os cálculos de carga necessários e demais documentos que forem solicitados pela companhia, eventuais custos mensais de aluguel dos postes correrão a cargo da Prefeitura.

O cabeamento deverá ser instalado no posteamento existente da concessionária de energia elétrica local, seguindo todas as normas e exigências da companhia, normas técnicas da ABNT e normas técnicas e procedimentos de segurança previstos na NBR e cumprindo as exigências das Normas Regulamentadoras (NR) definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

É de responsabilidade da a empresa contratada o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao material aqui especificado, respeitando as especificações técnicas mínimas solicitadas, incluindo ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC).

O cabeamento percorrerá um percurso de aproximadamente 2.500m partindo da Avenida Prudente de Moraes e finalizando na Avenida Agenor Correa Leite de Campos, onde deverá acessar para o prédio da Prefeitura.

A estrutura de cabeamento principal deverá contemplar no mínimo 12 vias de fibra óptica monomodo no cabeamento, e servirá para atender a necessidade atual e futuras ampliações. O cabeamento óptico será fixado nos postes por braçadeiras tipo BAP 2, o cabo deverá ser tipo autossustentado e será preso à braçadeira por suportes de fixação próprios ou grampos de ancoragem quando for a situação de manobras. Deverá ser deixada uma sobra técnica a cada 500 metros, o cabeamento deverá ser identificado com plaquetas próprias e as fusões deverão ser feitas em caixas de emenda vedadas próprias para esta situação.

Os cabos deverão ser montados em rack com os devidos acessórios de acabamento e organização em Distribuidores Internos Ópticos (DIO) tipo bandeja 19", com os devidos conectores e cordão óptico tipo LC/UPC para conexão dos equipamentos. Deverá ser fornecido relatório de medições em todas as vias do cabeamento e documentação completa.

3.3. Intercomunicação entre prédios em enlace de rádio frequência de alta velocidade

Como via alternativa e contingência para a comunicação entre os prédios da Prefeitura da Estância Turística de Itu e sede da SMSTT, deverão ser instalados equipamentos para realização de um enlace em rádio frequência ponto a ponto de alta velocidade (1gbps ou superior no link agregado) conectando os dois prédios. A opção é por rádios que utilizem frequência que não necessite de licenciamento junto à Anatel.

A instalação deverá prever todos os equipamentos e acessórios necessários para a instalação, incluindo mastros, abrigos, braçadeiras e cabeamento necessário, os equipamentos deverão ser instalados no topo de cada prédio e o ponto de comunicação de rede deverá ser entregue no rack de cada prédio para ligação no comutador de rede existente em cabeamento Categoria 6.

3.4. Intercomunicação de equipamentos de campo com enlace de rádio frequência

Em alguns locais onde não é possível chegar com a fibra óptica para o atendimento dos pontos de câmeras ou dados serão necessários a realização de enlaces com equipamentos de rádio frequência, desde a fibra óptica existente até o ponto a ser atendido. Em alguns destes locais deverá prever inclusive a repetição ou rebatimento de sinal.

Deverão ser instalados equipamentos para realização de um enlace em rádio frequência ponto a ponto de alta velocidade (150mbps) conectando o ponto de origem e o ponto de destino. A opção é por rádios que utilizem frequência que não necessite de licenciamento junto à Anatel.

A instalação deverá prever todos os equipamentos e acessórios necessários para a instalação, incluindo mastros, abrigos, braçadeiras e cabeamento necessário, os equipamentos deverão ser instalados nos postes da CONTRATANTE.

4. DOS OBJETIVOS ESPECIFICOS

O quantitativo do projeto segue um levantamento prévio realizado que deve ser seguido como quantidade mínima para atender ao projeto. Eventuais itens adicionais devem ser incluídos pelo proponente para garantir o funcionamento dos sistemas conforme descrição. Entende-se que o proponente possui experiência na realização de projetos similares, desta forma não será aceito alegação de erro no quantitativo, omissão ou divergências para a não entrega do projeto em funcionamento, ou mesmo solicitação de aditivo ou alteração nos valores ou na especificação do projeto.

4.1. Especificações Técnicas

Os principais equipamentos oferecidos devem ter as seguintes especificações técnicas mínimas:

4.1.1 Concentrador OLT para rede GPON

- 8 portas SFP GPON;
- 8 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps Ethernet);
- 8 interfaces SFP uplink;
- 2 interfaces SFP+ 10G;

2 portas para gerência out-of-band (Ethernet e Serial RS232);
128 clientes por porta GPON;
20 km por porta GPON;
1.244 Gbps upstream (receptor) 2.488 Gbps downstream (transmissor);
Padrão ITU-T G.984 – 984.4 OMCI;
Padrão IEEE 802.3 Ethernet;
Padrão IEEE 802.1q/p VLANs;
Padrão IEEE 802.3u Fast Ethernet;
Padrão IEEE 802.3ab 1000BASE-T;
Padrão IEEE 802.3z SFP Ethernet;
Homologado Anatel;
Formato stand alone (1U);
Manual de configuração em português;
Deve possuir entrada para duas fontes de alimentação (dupla/redundante);
Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais dos fabricantes;
Garantia total "on site" de, no mínimo 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo as baterias;
Os equipamentos deverão ser instalados pela proponente de acordo com instruções fornecidas pela Gerência de Organização e Sistemas;

4.1.2 Fonte de alimentação para concentrador GPON

Compatível com especificação solicitada pelo equipamento;
Padrão de tomada ABNT;
Conectores necessários para ativação de concentrador;
Os equipamentos deverão ser instalados pela proponente de acordo com instruções fornecidas pela Gerência de Organização e Sistemas;

4.1.3 Modulo SFP Classe C+ 2.5Gbps SC-UPC

Compatibilidade com padrão ITU-T G.984.2;
Alcance de até 20 km;
Comprimento de onda: Rx 1310 nm e Tx 1490 nm;
Taxa de transferência de 2,488Gbps downstream e 1,244Gbps upstream;
Instalação simples e rápida (Plug & Play e hot swap);
Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable);
Conector SC/PC simplex;
Classe do laser C+;
Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais dos fabricantes;
Garantia total "on site" de, no mínimo 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo as baterias;
Os equipamentos deverão ser instalados pela proponente de acordo com instruções fornecidas pela Gerência de Organização e Sistemas;

4.1.4 Distribuidor interno óptico 24F

Bastidor fabricado em ABS/PC de emenda e terminação óptica;
Painel angular de adaptadores;
Manuseio simples, sem a necessidade de ferramentas especiais;
Produto compacto, resistente e leve;
Acomodação interna dos adaptadores/conectores ópticos, emendas ópticas e armazenamento do excesso de fibras;

Gaveta deslizante para manuseio dos cabos ópticos e das extensões ópticas (pigtaills), permitindo a retirada da bandeja sem atuar nos parafusos do rack;
Padrão Fibra Óptica Monomodo;
Capacidade para 24 fibras em 1U com extensões ópticas, protetores de emenda e conectores SC/APC inclusos;
Guia de fibras através de raios de curvatura adequados;
Instalação em racks ou brackets 19";
Gaveta para guardar tampas protetoras de conectores ópticos.
Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais dos fabricantes;
Garantia total "on site" de, no mínimo 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo as baterias;
Os equipamentos deverão ser instalados pela proponente de acordo com instruções fornecidas pela Gerência de Organização e Sistemas;

4.1.5 Bandeja para acomodação de sobra de cabos

Manuseio simples, sem a necessidade de ferramentas especiais;
gaveta de deslizante que facilita o acesso;
Possui guia de fibras através de raios de curvatura adequados;
Adequado para instalação em racks 19";
Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos.

4.1.6 Cordão monofibra conectorizado

Fibra Óptica Monomodo;
Conectores SC-APC / SC-UPC;
Comprimento 2,5m;
Diâmetro do cabo de 3mm.

4.1.7 Ferramenta de limpeza

Formato ergonômico;
Permite mais de 500 limpezas;
Desenhado para limpar ferrolhos com 2,5 mm;
Limpa conectores e adaptadores SC, ST, FC, E2000, SFP ou GBIC;
Compatível com polimentos PC e APC.

4.1.8 Cabo óptico autossustentado 12 vias monomodo

Cabo Óptico Dielétrico com Fibra Monomodo;
Instalações aéreas externas, com lançamento direto entre postes, que não requerem o uso de cordoalhas;
Constituído de fibras ópticas dentro de tubo termoplástico com gel para acomodação das fibras, dois elementos de fibra de vidro pultrudada (FRP) e cobertos por uma capa externa em polietileno na cor preta;
Normas ABNT NBR 14160 e ABNT NBR 15596;
Ambiente de Instalação Externo;
Proteção Anti-UV;
Vão de instalação de até 80 metros;
Tipo de Núcleo Seco;
Tipo de fibra óptica SM G.652 (monomodo);
Construção em Tubo Loose Único;
Classe de Flamabilidade Normal - NR (Não Retardante);

Fornecimento em bobinas de no mínimo 3000 metros;
Número de fibras 12 com Padrão de Cores ABNT;
Certificado ANATEL.

4.1.9 Caixa de emenda óptica

Aplicáveis em vias aéreas ou subterrâneas com capacidade para até 144 fibras, acomodadas em bandejas com capacidade de 24 fusões;
Possui configuração tipo "topo" (domo) e sistema de vedação mecânico sem necessidade de utilização de tubos termocontráteis;
Bandejas podem acomodar fibras nuas com um raio mínimo de curvatura de até 30mm;
Permite derivações, sangria ou terminação dos cabos ópticos, com 1 entrada oval para cabos de 10 até 17,5 mm e 4 entradas redondas para derivação de cabos de 5 a 17,5mm;
Instalação em caixas subterrâneas ou aérea em paredes, postes ou cordoalhas, em qualquer posição;
Resistência à corrosão e envelhecimento e proteção ultravioleta);
Possui bandeja para reserva de fibra com tubo "loose";
Fechamento e vedação da caixa e da base com uma abraçadeira O'ring;
Possibilidade de fechamento com cadeado;
Normas Telcordia GR-771 e ITU-T L.13;
Certificado ANATEL;
Deve incluir 5 bandejas para 24 emendas cada bandeja;
Deve incluir 04 Kits de derivação mecânica para cabos;
Deve incluir suporte para fixação em poste ou parede.

4.1.10 Divisor óptico PLC 1x8

Entrada de 01 fibra e Saída de 08 Fibras Tipo "Bend Insensitive" G.657A com comprimento de 2m cada;
Não conectorizado na entrada e saída;
Perda máxima de 10,5dB por saída;
Normas TELCORDIA GR-1209, TELCORDIA GR-1221 e IEC 61753-1;
Certificado ANATEL.

4.1.11 Caixa de terminação óptica conectorizada 1x8

Caixa em polipropileno com tratamento de proteção UV;
Completa a preparada para atender até 8 assinantes;
Inclui derivador óptico 1x8 conectorizado e acopladores;
Suporte para até 16 cabos de assinantes;
Suporte para entrada de até 2 cabos principais de 6-12mm e 2 cabos de derivação de 6-9mm com possibilidade de sangria;
Suporte para até 26 fusões;
Suporte para até 2 derivadores ópticos;
IP55 para instalações em poste - de acordo com IEC 60529; IP54 para instalações em cordoalha - de acordo com IEC 60529;
Teste de hermeticidade: IEC 60529;
Proteção contra água: IEC 6936;
Variação de atenuação após acomodação: IEC 61300-3-3 / NBR 14415;
Certificado Anatel.

4.1.12 Acomodador de cabos para caixa de terminação

Permite acomodação de sobra de cabo óptico;
Permite fixação da Caixa terminal conectorizada;
Produzido em polímero resistente às intempéries e às cargas relacionadas à instalação;
Inclusos kits de parafusos para instalação na CTO e abraçadeiras para poste circular.

4.1.13 Rádio externo PTP 5GHZ de alta velocidade

Modo PTP (ponto a ponto);
Antena externa de 30dBi;
Largura de banda ajustável 10 a 100 MHz;
Desempenho de Throughput TCP efetivo de até 1,34Gbps;
Interface de rede 10/100/1000 Base-T, RJ45;
Até 29 dBm de potência de saída;
Desempenho de até 2 milhões de pacotes por segundo;
Criptografia AES-256;
Alcance de até 100 km;
Homologado Anatel;
Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais dos fabricantes;
Garantia total "on site" de, no mínimo 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo as baterias;
Os equipamentos deverão ser instalados pela proponente de acordo com instruções fornecidas pela Gerência de Organização e Sistemas.

4.1.14 Mastro para fixação de antenas

Estrutura robusta em aço galvanizado tubular;
Acessórios para fixação em laje ou parede;
Diâmetro de acordo apropriado para conjunto de antena;
Resistente a corrosão;
Altura mínima de 2 metros.

4.1.15 Conjunto roteador wireless 5GHz 16dBi

CPE/PTP 5GHZ;
Antena integrada de 16dBi MiMo 2x2;
Até 29 dBm ou 800 mW de potência de saída;
Chipset 600mhz;
Largura de banda ajustável 5, 10, 20, 40 MHz;
Desempenho de Throughput TCP efetivo de até 180 Mpbps;
Funcionamento Bridge e roteadores IPv4 e IPv6;
Modulação 802.11a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK);
Desempenho de até 80mil pacotes por segundo;
Segurança wireless WPA/WPA2-PSK, WPA/WPA2, WACL, Isolação de Clientes;
Interface de rede 10/100/1000 Base-T, RJ45;
Homologado Anatel;
Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais dos fabricantes;
Garantia total "on site" de, no mínimo 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo as baterias;

Os equipamentos deverão ser instalados pela proponente de acordo com instruções fornecidas pela Gerência de Organização e Sistemas;

4.1.16 Switch 9 portas Fast com 8 portas PoE

8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+;
Fornecimento de até 60 W na primeira porta (Hi-PoE) com 96 W de potência máxima total;
QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p);
Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45;
Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x);
Deve acompanhar todos os cabos, conectores, manuais e drivers necessários para seu pleno funcionamento, originais dos fabricantes;
Garantia total "on site" de, no mínimo 12 meses a partir do recebimento definitivo, incluindo as baterias;
Os equipamentos deverão ser instalados pela proponente de acordo com instruções fornecidas pela Gerência de Organização e Sistemas;

4.2. Quantitativo mínimo de fornecimento

Os principais equipamentos oferecidos devem atender ao quantitativo mínimo discriminado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
4.1.1	Concentrador OLT para rede GPON	2	pç
4.1.2	Modulo SFP Classe C+ 2.5Gbps SC-UPC	8	pç
4.1.3	Fonte de Alimentação para Concentrador GPON	4	pç
4.1.4	Distribuidor interno óptico 24F	4	pç
4.1.5	Bandeja para acomodação de sobra de cabos	4	pç
4.1.6	Cordão monofibra conectorizado	8	pç
4.1.7	Ferramenta de limpeza	1	pç
4.1.8	Cabo óptico autossustentado 12 vias monomodo	21000	m
4.1.9	Caixa de emenda óptica	20	pç
4.1.9b	Bandeja de Emenda 24 fibras	100	pç
4.1.9c	Kit de Derivação Mecânica	80	pç
4.1.9d	Suporte para Instalação em Poste e Parede	20	pç
4.1.10	Divisor óptico PLC 1x8	8	pç
4.1.11	Caixa de terminação óptica conectorizada 1x8	40	pç
4.1.12	Acomodador de cabos para caixa de terminação	40	pç
4.1.13	Rádio externo PTP 5GHZ de alta velocidade	2	pç
4.1.14	Mastro para fixação de rádios	2	pç
4.1.15	Conjunto roteador wireless 5GHz 16dBi	5	par
4.1.16	Switch 9 portas Fast com 8 portas PoE	5	pç

4.3. Entregas

A entrega do projeto deve ser feita conforme os termos abaixo:

4.3.1. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para apresentação dos projetos executivos da implantação. Após a apresentação dos projetos executivos da implantação a CONTRATANTE terá até 07 (sete) dias para realizar o aceite do projeto, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

4.3.2. A CONTRATANTE pode recusar o projeto executivo, devendo encaminhar as anotações para CONTRATADA providenciar as correções. O projeto deverá ser reapresentado pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias para nova avaliação.

4.3.3. Se necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo para correção do projeto, não devendo exceder 15 (quinze) dias, por manifestação escrita endereçada à CONTRATANTE, justificando os motivos do atraso. A CONTRATANTE poderá deferir ou indeferir a prorrogação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.3.4. Havendo a necessidade de alteração no projeto ou no endereço de alocação dos equipamentos, a CONTRATANTE irá notificar a CONTRATADA que deverá emitir novo projeto executivo, conforme item 6.1. reiniciando o prazo para apresentação.

4.3.5. Após a aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA terá 120 (cento e vinte) dias corridos para a execução completa do projeto descrito neste documento.

4.4. – Instalação

A CONTRATADA deverá providenciar toda a configuração, parametrização e testes dos equipamentos, utilizando das melhores práticas e técnicas disponíveis, deverá ainda disponibilizar ao término das instalações toda a documentação das instalações, relatórios de testes, listas de usuários, senhas e endereçamentos dos equipamentos.

A empresa contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia local, ou órgão equivalente, de todas as instalações a serem realizadas.

As instalações devem seguir todas as normas e exigências legais, incluindo as normas técnicas da ABNT e normas técnicas e procedimentos de segurança previstos na NBR e cumprindo as exigências das Normas Regulamentadoras (NR) definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Deverá estar incluído no fornecimento todos os equipamentos necessários de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC).

É de responsabilidade da a empresa contratada o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao material aqui especificado, respeitando as especificações técnicas mínimas solicitadas, incluindo ferramentas e máquinas.

4.4.1. Projeto Técnico Executivo

Projeto técnico para instalação, contemplando projeto de uso de posteamento para concessionária de energia elétrica, ligação de equipamento, diagrama unifilar da infraestrutura, painéis, postes, cálculos de atenuação de fibra óptica, diagrama de montagem dos racks, plano de trabalho e cronograma, assinados por profissional capacitado e registrado no CREA.

No Anexo II deste documento segue mapa de referência para realização de infraestrutura.

4.4.2. Serviço de instalação da infraestrutura de transmissão em fibra óptica

Obtenção de licença de uso junto à concessionária de energia elétrica, lançamento de cabeamento aéreo, fusões e emendas pelo núcleo, montagem de distribuidores ópticos, derivadores, caixas de emenda, identificação de cabos, conectorização de ativos e

passivos de rede óptica, ativação e testes de comunicação em cada ponto e montagem de documentação.

4.4.3. Serviço de instalação e configuração de equipamentos

Instalação, configuração e parametrização de equipamentos, conectorização e ativação.

4.4.4. Serviço de manutenção

Vigência de 12 meses, com equipe disponível no município 24 horas por dia, 07 dias por semana, com equipe própria e qualificada.

A manutenção corretiva deve ser on-site, 24 horas, com tempo de atendimento de no máximo 4 horas para garantir o SLA e o nível de qualidade dos serviços estabelecida entre as partes, visando minimizar tempo de inoperância dos sistemas.

Na abertura de chamados de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá fornecer número de atendimento para acompanhamento pela CONTRATANTE.

Em caso de remoção dos equipamentos do seu local de instalação, para a realização de manutenção ou reparo em laboratório, deverão ser disponibilizados equipamentos com características idênticas para a substituição e manutenção do funcionamento dos sistemas até a realização dos reparos.

O serviço deve prever toda a emissão ou renovação de laudos e/ou certidões necessários para a garantia da conformidade às determinações legais de funcionamento do sistema.

6. OUTROS ITENS

6.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);

6.2. A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação;

6.3. Fica a disposição das interessadas, a visita nos endereços citados neste termo e no anexo II;

6.4. Garantia deve ser on-site, 24 horas, com tempo de atendimento de no máximo 4 horas, e por 12 meses.

José Roberto Fernandes Barreira
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

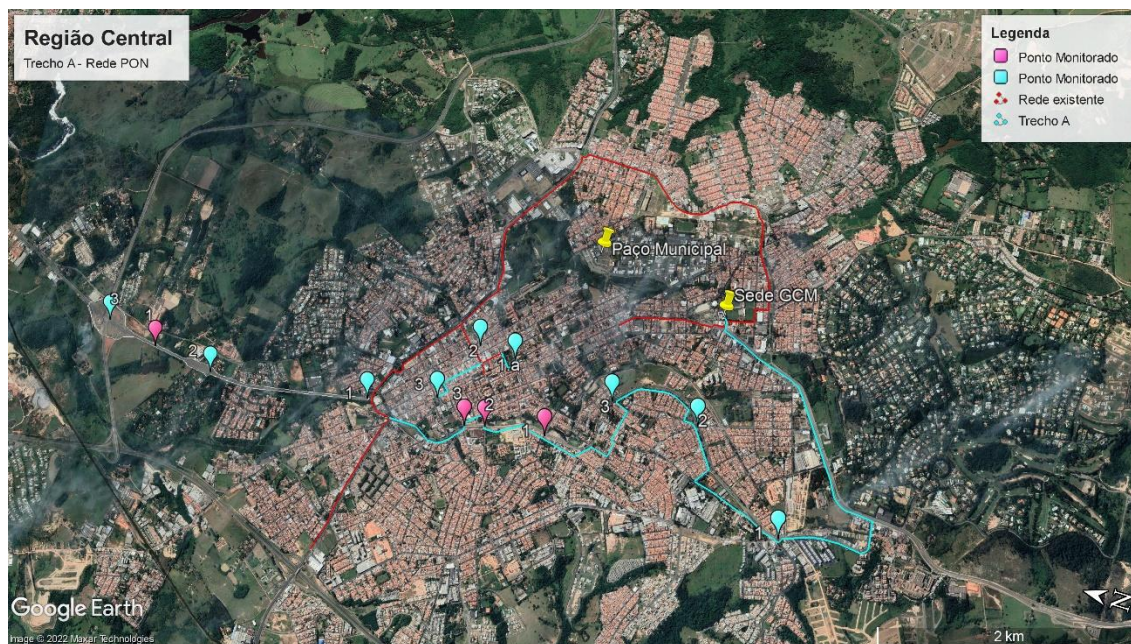
Rafael Henrique de Brito Silva
Diretor de Informática

ANEXO I-B

Mapas de referência para realização de infraestrutura.

Ampliação de rede óptica passiva existente

O Trecho A de aproximadamente 8.400m partindo da Praça Dr. Gaspar Ricardo, seguindo por toda a extensão da Avenida Galileu Bicudo até a rotatória de acesso ao bairro São Camilo, seguindo pela Avenida Caetano Ruggieri até a SP-79, percorrendo a SP-79 até a Praça Rotary e encaminhando até a sede da SMSTT na Avenida Prudente de Moraes, 875.



Trecho A – região central.

O Trecho B de aproximadamente 4.200m partindo da Rotatória na SP-79 com acesso à SP-280 seguindo pela Rodovia SP-79 até o início da Avenida da Paz Universal com entroncamento à Rua Joaquim Delfino da Silva, seguindo por toda a extensão da Avenida da Paz Universal até o entroncamento com a Rua Barueri, onde deverá ser previsto a entrada e saída do cabeamento no rack da Subprefeitura Regional do Pirapitingui, no retorno do cabo na Avenida da Paz Universal deverá encaminhar até o final da avenida, no entroncamento com a Rua Campinas.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO III

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretaria, o Sr (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ____/2022, Pregão Presencial nº ____/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **INFRAESTRUTURA DE TRANSMISSÃO**, em conformidade com as especificações nos Anexos I-A e I-B do Edital.
- 1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.
- 1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.
- 2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a

CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar o objeto da licitação em conformidade com as especificações dos Anexos I-A e I-B do edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão, e quantidades discriminadas:

LOTE ÚNICO					
Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/Modelo	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1 - PROCESSAMENTO CENTRAL DE REDE DE DADOS					
Concentrador OLT para rede GPON. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	2 Pç.	Peça		R\$	R\$
Modulo SFP Classe C+ 2.5Gbps SC-UPC. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A	8 Pç.	Peça		R\$	R\$

<i>Distribuidor interno óptico 24F. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	4 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Bandeja para acomodação de sobra de cabos. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	4 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Caixa de emenda óptica. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	20 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Bandeja de Emenda 24 fibras. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	100 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Caixa de terminação óptica conectorizada 1x8. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	40 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Rádio externo PTP 5GHZ de alta velocidade. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	2 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Conjunto roteador wireless 5GHz 16dBi. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	5 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Switch 9 portas Fast com 8 portas PoE. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	5 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Fonte de Alimentação para Concentrador GPON. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	4 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Cordão monofibra conectorizado. Em conformidade com o</i>	8 Pç.	Peça		R\$	R\$

<i>Termo de Referência - Anexo I-A</i>					
<i>Ferramenta de limpeza. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	1 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Cabo óptico autossustentado 12 vias monomodo. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	21.000 Metros	Metro		R\$	R\$
<i>Kit de Derivação Mecânica. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	80 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Suporte para Instalação em Poste e Parede. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	20 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Divisor óptico PLC 1x8. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	8 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Mastro para fixação de rádios. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	2 Pç.	Peça		R\$	R\$
<i>Acomodador de cabos para caixa de terminação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I-A</i>	40 Pç.	Peça		R\$	R\$
Sub-Total					
2 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PROJETO E MANUTENÇÃO					
<i>Serviço de instalação, Projeto e manutenção: Processamento central de Rede de dados, em conformidade com Termo de Referência - Anexo I-A</i>	1 sv.	Serviço		R\$	R\$
Sub-Total					
Total					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, de acordo com cronograma de entregas presente no Termo de Referência – Anexo I-A, e após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados a cada periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

4.5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

4.6. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

4.7. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.

4.8. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a **CONTRATADA**, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".

4.9. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

4.10. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **CONTRATADA** de efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério de **CONTRATANTE** proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Caso a **CONTRATADA** não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** glosar os pagamentos devidos à

CONTRATADA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

5.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

5.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

5.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da **CONTRATANTE**, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da **CONTRATADA** para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária nº 44903900.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), 4490.5200.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), 4490.3000.04.122.7033.1011 (Fonte 07: Financiamento), correspondente ao presente exercício de 2022 e subsequente.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo para o fornecimento e instalações será em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I-A, contados da data da assinatura do contrato. O prazo da vigência contratual é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, iniciando-se em ___/___/___, encerrando-se em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

9.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XIII – DO SUPORTE LEGAL

13.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

14.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

14.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

14.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XV – GESTOR DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a).

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu
Em, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2022

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____